



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

031
77

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 579/2011	
DATA	20 SET. 2011
	HORAS 12:02
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº 1.964, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a declaração do Instituto de Assistência Social e Saúde do Tocantins – IASSTO, de utilidade pública sem fins lucrativos, para os devidos fins legais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através desta Lei, declarado de utilidade pública e sem fins lucrativos, no âmbito municipal o **Instituto de Assistência Social e Saúde do Tocantins – IASSTO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.813.794/0001-66, com sede na Avenida 03, nº. 191, Quadra 05, Lote 14, Jardim Tocantins, Gurupi/TO, nos termos do seu estatuto social, fundado em 01 de maio de 2009.

Art. 2º - O Instituto beneficiado desta gozará de todos os benefícios assegurados as entidades de utilidade pública, em igualdade de condições, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 032/2011, de autoria do **Vereador JONAS BARROS** (nos termos da Lei nº. 1.806 de 16/06/2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2011.


ALEXANDRE TABU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal